



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2026

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer informações ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União acerca de auditorias, avaliações de risco e eventuais apurações relacionadas a acordos firmados no âmbito da Advocacia-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, com potencial impacto fiscal e patrimonial para a União, e enfraquecimento ao combate à corrupção.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações à Controladoria-Geral da União acerca de auditorias, avaliações de risco e eventuais apurações relacionadas a acordos firmados no âmbito da Advocacia-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, com potencial impacto fiscal e patrimonial para a União, e enfraquecimento ao combate à corrupção:

- *Solicita-se esclarecer se a Controladoria-Geral da União realizou auditorias, inspeções ou avaliações de risco sobre acordos firmados no âmbito de soluções consensuais conduzidas com participação da Advocacia-Geral da União e/ou do Tribunal de Contas da União, especialmente aqueles relacionados a concessões públicas, telecomunicações e acordos de leniência, indicando, em*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

caso positivo, os principais achados, conclusões e recomendações.

- *Requer-se informar se foram identificados indícios de renúncia indevida de receitas públicas, flexibilização de obrigações financeiras originalmente devidas à União ou substituição dessas obrigações por compromissos futuros de difícil mensuração e fiscalização.*
- *Solicita-se esclarecer se a CGU avaliou a conformidade jurídica e a economicidade de acordos que tenham implicado redução, perdão ou reescalonamento de multas e indenizações, indicando quais parâmetros foram utilizados para aferir eventual prejuízo ao erário.*
- *No tocante ao setor de telecomunicações, requer-se informar se a CGU analisou os efeitos decorrentes da migração do regime de concessão para autorização, especialmente no que se refere à não reversão de bens à União, detalhando eventual estimativa de impacto patrimonial e riscos associados à perda de controle sobre infraestrutura estratégica.*
- *Solicita-se esclarecer se houve avaliação específica quanto à transferência de ativos relevantes ao setor privado, incluindo redes de fibra óptica, dutos e demais estruturas essenciais à expansão de tecnologias como o 5G, bem como eventuais impactos concorrenciais e riscos à soberania tecnológica.*
- *No âmbito das concessões de infraestrutura, requer-se informar se a CGU identificou casos em que contratos tenham sido repactuados com alteração substancial das condições originalmente pactuadas, especialmente quanto à transferência de riscos empresariais ao Poder Público, incluindo mecanismos de compensação por frustração de demanda.*
- *Solicita-se esclarecer qual o impacto fiscal estimado*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

dessas repactuações, bem como se foram identificadas distorções capazes de comprometer a integridade dos processos licitatórios e a isonomia entre os agentes econômicos.

- No que se refere aos acordos de leniência, requer-se informar se houve revisão de valores originalmente pactuados, indicando os impactos dessas alterações na recuperação de ativos públicos e na efetividade das políticas de combate à corrupção.*
- Requer-se, ainda, esclarecer se a CGU identificou riscos de ocorrência de moral hazard, caracterizados pela expectativa de renegociação futura de obrigações contratuais ou sancionatórias, e quais medidas foram recomendadas para mitigar tais riscos.*
- Solicita-se informar quais mecanismos de controle interno e monitoramento foram instituídos para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes privadas nos acordos firmados, bem como quais providências são adotadas em caso de descumprimento.*
- Por fim, requer-se esclarecer se a Controladoria-Geral da União recomendou, ou pretende recomendar, aperfeiçoamentos normativos ou legislativos com o objetivo de evitar a utilização indevida de instrumentos de solução consensual como mecanismo de renúncia de receitas, flexibilização de responsabilidades ou transferência de ônus ao contribuinte.*

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se em fatos que indicam possível distorção no uso de instrumentos de solução consensual pela Advocacia-Geral da União, com impactos relevantes sobre o





patrimônio público e as contas da União.

Informações¹ obtidas a partir de análises técnicas, despachos administrativos e avaliações de mercado apontam que acordos firmados com participação da AGU podem ter resultado, em tese, na renúncia de até R\$ 80 bilhões em multas, indenizações e ativos estratégicos.

O caso mais emblemático envolve a reestruturação da operadora Oi, no contexto da migração do regime de concessão para autorização. Nesse processo, foi admitida a substituição da reversão de bens à União por mecanismos de compensação, permitindo que ativos estratégicos — como redes de fibra óptica e infraestrutura essencial à expansão do 5G — permanecessem sob controle privado.

Tal arranjo teria implicado, além da renúncia de bilhões em multas, a transferência definitiva de infraestrutura crítica, cuja recomposição demandaria investimentos públicos de elevada magnitude.

Situação semelhante se verifica no setor de infraestrutura, onde contratos de concessão vêm sendo repactuados com alterações substanciais de suas condições originais, inclusive com a introdução de mecanismos que transferem ao Estado riscos que deveriam ser suportados pelo concessionário.

No campo dos acordos de leniência, há indicativos de revisão de obrigações originalmente pactuadas, com possíveis reduções de valores e alongamento de prazos, o que pode comprometer a efetividade das políticas de combate à corrupção e de recuperação de ativos.

O padrão que emerge desses casos é a substituição de obrigações financeiras certas por compromissos futuros, muitas vezes de difícil mensuração e fiscalização, além da flexibilização de responsabilidades assumidas em contratos públicos.

Não se questiona a legitimidade dos instrumentos de solução consensual. O que se impõe é verificar se sua utilização concreta

¹ <https://claudiodantas.com.br/na-agu-messias-renunciou-80-bi-em-litigios/>





tem servido como mecanismo de mitigação indevida de obrigações e de transferência de custos ao contribuinte.

Nesse cenário, a atuação da Controladoria-Geral da União, na qualidade de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, é essencial para avaliar a conformidade, a economicidade e os riscos associados a tais acordos, bem como para identificar eventuais fragilidades institucionais que possam comprometer a proteção do erário.

A ausência de controle efetivo sobre essas práticas pode consolidar um ambiente no qual prejuízos são progressivamente socializados, ativos públicos são transferidos sem a devida transparência e obrigações legais são relativizadas por meio de negociações administrativas, em potencial afronta aos princípios da legalidade, da moralidade e da indisponibilidade do interesse público.

Diante da magnitude dos valores envolvidos, da relevância estratégica dos setores impactados e dos riscos institucionais associados, impõe-se a necessidade de esclarecimentos detalhados por parte da Controladoria-Geral da União, de modo a subsidiar o exercício do controle parlamentar e assegurar a adequada proteção do patrimônio público.

Sala das Sessões, de de 2026.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

